



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 3.045
de 05 de maio de 2017.

**INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA
D'ÁGUA" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRÓPOLIS**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o **Programa "Minha Caixa d'água"** com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

Art. 2º - O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requererem reservatórios de água de 1.000 (mil) litros com objetivo de minimizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

§ 1º - O SAAE poderá realizar trocas de reservatórios com capacidade menor, reservatórios comprometidos e quando as condições técnicas inviabilizarem a instalação de reservatório de 1.000 litros, instalar reservatórios menores.

§ 2º - Nos estabelecimentos comerciais e industriais, quando houver necessidade de instalação de mais de um reservatório de água, o SAAE poderá fazê-lo de acordo com análise técnica.

Art. 3º - O valor do custeio do material e mão de obra, bem como taxa de administração que não poderá ser superior a 10% do montante, será ressarcido pelo usuário em até dez vezes, sendo acrescido da conta de água e esgoto.

Art. 4º - As famílias em situação de vulnerabilidade social poderão ter instaladas caixas d'água de forma subsidiada de acordo com análise da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - Para os casos de subsídio parcial ou total, a Prefeitura Municipal repassará ao SAAE o valor referente ao custeio de material ou mão de obra referente ao serviço.

 continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 3.045/2017

continuação

fls. 02

Art. 5º - Fica aberto no orçamento do SAAE, R\$ 100.000,00 na dotação 30.01.00 15.452 3000 2093 3.3.90.30.00 01 110.0000 anulando no orçamento da Prefeitura R\$ 100.000,00 na dotação 09.01.00 04.123 990 2003 3.3.90.47.00 01 110.0000.

800 instalações previstas

R\$ 180,00 - reservatório

R\$ 70,00 - outros materiais

R\$ 250,00 - serviço + taxa administrativa

500,00 x 800 = 400.000,00

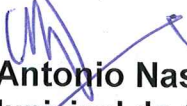
600 reservatórios pagos pelos usuários - 300.000,00 de receita

200 subsidiados - R\$ 100.000,00 prefeitura

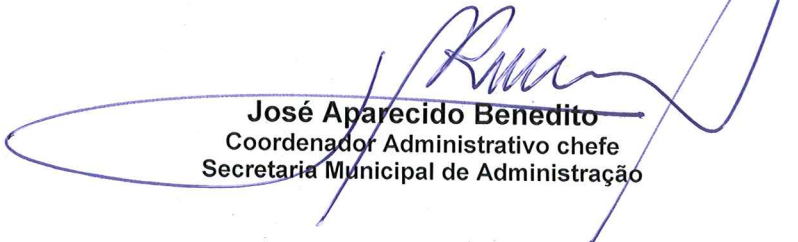
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 05 de maio de 2017.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração